



Lei nº 378/96

(autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas em dependências de entidade filantrópica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas de reformas, conservação, melhoria e outros serviços e obras necessários nas dependências da Assistência Social Nossa Senhora de Nazaré, em decorrência da ocupação objeto de ato daquele Poder para fins de utilização pela Creche Municipal, enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 17 de maio de 1996.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete